DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Segunda-Feira, 28 de Junho de 2021 - Edição nº 129

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021.

- EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021.

- DECRETO Nº 324/2021: "Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 1.684.100,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil cem reais), para os fins que se especifica e da outras providências."

- DECRETO Nº 429/2021: "Reestruturação dos representantes da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no âmbito do Município de Poções – BA."

- DECRETO Nº 460/2021: "Reconhece Estabilidade Econômica para a funcionária MAGDA MEIRA CARDOSO conforme abaixo."

- DECRETO Nº 461/2021: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão da Saúde do Trabalhador, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8ADBE36EA9-534516616C-B03908C17A-1ECAEA1610

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

1º Grande Leilão
A Prefeitura Municipal de Poções – BA
Edital 001/2021

Torna público que no dia 15 de julho de 2021, às 09:00(nove) horas, na Câmara de Vereadores de Poções-Bahia, situada à Rua Fernando Antônio Schetinni, 49 - Centro, Poções-BA, CEP: 45.260-000**,** realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conf. Processo Administrativo de nº **240/2021** e Edital **001/2021**, através do Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6,** com agência de Leilões em condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210. DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: **1°) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2°) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos:** SÉRIE 10735, 93PB37D2M7C019702, 936ZCKMNB62005137, 9BFZF10A588136616, 9BD17206G83394133, 9BWGF07X28P006374, 93W245H34B2054252, 9BD15822786060372, 9BFZF55P0C8237964, KNHTR731217060109, 9BG138AX03C417858, 34403212547381, 9BD15822764818612, 9BM384088RB039643, 9BWGF07X58P003839, 9BWGF07X58P003906. Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico www.hatoryleiloes.com.br, facebook.com.br/hatoryleiloes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Poções**, Estado da Bahia, através do processo administrativo **nº 240/2021,** por ordem da Senhora Prefeita, torna público que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa DREI nº 17/2013, da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018 e da Instrução Normativa do DREI nº 72, DE 19 de Dezembro 2019, devendo os interessados obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (77) 3431-5800, ou com o Leiloeiro Oficial, o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**,** matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebookwww.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 - A hasta pública será realizada no dia **15 de julho de 2021, às 09:00(nove) horas**, na **Câmara de Vereadores de Poções-Bahia**, situada à Rua Fernando Antônio Schetinni, 49 - Centro, Poções-BA, CEP: 45.260-000, destinada à alienação de: VEÍCULOS E **MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS**, no estado em que se encontram.

2. EDITAL

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Poções – BA,** conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO

3.1 - Os veículos a serem levados a leilão se encontram depositados na **Garagem Municipal**, onde poderão ser visitados no período de **05 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos descritos no anexo I Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Poções - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

4.2. A palavra "sucata", colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

5. DOS LICITANTES

5.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e, se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. É vedada a participação de Servidores Públicos Municipais.

6 – DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.

6.2. Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer devido à crise da pandemia (COVID-19) que está em curso, o leilão será realizado apenas na modalidade INTERNET (Online).

6.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

6.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 13.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

6.4.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos: **ANEXO I.** Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor julgar conveniente, atendendo aos interesses do município.

7.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em moeda corrente, conforme itens **7.1** e **7.3**, a combinar com o leiloeiro, sendo que, em caso de pagamento com cheque (que fica a critério e responsabilidade do leiloeiro o recebimento), só será emitida nota fiscal após compensação bancária do mesmo. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

7.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referentes a reembolsos de despesas do tramite havidas com o leilão, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

7.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

7.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito em depósito direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 7.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Poções -BA**.

7.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

7.7. O arrematante apresentará, de imediato, os documentos exigidos no item 5.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Poções -BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

8.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, valendo a numeração do primeiro lote.

8.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

8.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

8.5. Ao arrematante compete as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi, caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo, reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor, caso o mesmo esteja parcialmente desmontado, e demais tramites exigidos pelo Detran-BA, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

8.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

8.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

9. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES -BA

9.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Poções -BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatário, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05(cinco) dias antes da hasta pública, dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 7** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

12.REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

12.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 17/2013, da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018, da Instrução Normativa do DREI nº 72, DE 19 de Dezembro 2019 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como "sucatas" ou "veículos", serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes até a data da arrematação, exceto as taxas relativas ao serviço de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores à Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

13.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação), caso se faça necessário.

13.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

13.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

13.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.

13.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via FAX ou E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões. O licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando, assim, o pagamento total do lote.

13.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

13.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

13.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

13.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

13.11. Fica eleito o foro da comarca de **Poções-BA** para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Poções -BA, 23 de junho de 2021.

Camyla Nascimento de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R$)	DÉBITOS
001	MOTONIVELADORA(PATROL) DRESSER, MODELO 140ZB, ANO 1979, Nº DE SÉRIE 10735;	R$ 18.000,00	xxxx
002	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, PLACA JQM3104, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2007, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93PB37D2M7C019702, RENAVAN 894793845;	R$ 15.000,00	Infrações em Tramitação: R$ 53,52
003	PEGEOUT BOX, PLACA JOW6832, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 936ZCKMNB62005137, RENAVAN885173180;	R$ 8.000,00	R$ 00,00
004	FORD/FIESTA FLEX, PLACA JPW9932, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2007/2008, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BFZF10A588136616, RENAVAN 927103885	R$ 5.000,00	R$ 00,00
005	FIAT/SIENA FIRE FLEX, PLACA JRC2189, COR CINZA, ANO/MODELO 2007/2008, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17206G83394133, RENAVAN 950159328	R$ 6.000,00	Infrações em Tramitação: R$ 85,13, R$ 130,16;
006	VW/KOMBI LOTACAO, PLACA JRB8624, COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWGF07X28P006374, RENAVAN 947111905	R$ 5.000,00	R$ 00,00
007	FIAT DUCATO, PLACA NTN7195, COR CINZA, ANO/MODELO 2011, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93W245H34B2054252, RENAVAN 223505056;	R$ 12.000,00	Infrações em Tramitação: R$ 130,16; R$ 130,16; R$ 1467,35;
008	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA JRC6730, COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822786060372, RENAVAN 949384836	R$ 3.000,00	R$ 00,00
009	FORD/FIESTA 1.6 FLEX, PLACA NYX0434, COR BRANCA, ANO/MODELO 2011/2012, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BFZF55P0C8237964, RENAVAN 332171299	R$ 5.000,00	Infrações em Tramitação: R$ 191,54
010	I/KIA BESTA 12P GS, PLACA JOI5657, COR BRANCA, ANO/MODELO 2004, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI KNHTR731217060109, RENAVAN 761432051;	R$ 2.000,00	R$ 00,00
011	CHEVROLET GM/S10 2.4 D, PLACA JOY3829, COR BRANCA, ANO/MODELO 2004, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9BG138AX03C417858, RENAVAN 805342680;	R$ 3.000,00	R$ 197,30
012	M.BENZ/L 1113, PLACA JLC0935, COR AZUL, ANO/MODELO 1981, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 34403212547381, RENAVAN 216726395	R$ 3.000,00	R$ 5,76
013	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA JMN9497, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822764818612, RENAVAN 878317678	R$ 3.000,00	R$ 00,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

014	ONIBUS SUCATA;	R$ 500,00	xxxx
015	DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE: CADEIRAS, ARQUIVOS DE AÇO, AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, COMPUTADORES, TELEVISORES, ETC;	R$ 500,00	xxx
016	02(DUAS) GRADES DE ARADO;	R$ 2.000,00	xxxx
017	CARROÇA DE MADEIRA DE 02(DOIS) EIXOS;	R$ 500,00	xxxx
018	MÁQUINA DE DESCASCAR FEIJÃO E MILHO;	R$ 1.000,00	xxxx
019	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1318, PLACA JLM2243, COR BRANCA, ANO/MODELO 1994/1995, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9BM384088RB039643, RENAVAN 633463930;	R$ 15.000,00	R$ 1.716,48;
020	KOMBI, PLACA JPW9934, COR BRANCA, ANO/MODELO 2007, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWGF07X58P003839, RENAVAN 927102528;	R$ 8.000,00	R$ 00,00
021	KOMBI, PLACA JPW9933, COR BRANCA, ANO/MODELO 2007, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWGF07X58P003906, RENAVAN 927104814;	R$ 8.000,00	R$ 00,00

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000324/2021
ABRIL / 2021

DECRETO Nº 0000324/2021, 01 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 1.684.100,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil cem reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2012 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	460.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	5.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		**468.000,00**
Total da Unidade		**468.000,00**
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	200.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		**205.000,00**
Total da Unidade		**205.000,00**
0304 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		**60.000,00**
Total da Unidade		**60.000,00**
0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	200.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**300.000,00**
Total da Unidade		**300.000,00**
0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	100.500,00
Total do Projeto/Atividade		**100.500,00**
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 14	29.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	4.000,00
Total do Projeto/Atividade		**33.000,00**
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		**6.000,00**
2044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 14	1.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	16.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	46.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	50.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	150.000,00
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 14	4.000,00
Total do Projeto/Atividade		**267.000,00**
2068 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	34.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	43.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	93.000,00
Total do Projeto/Atividade		**170.000,00**
Total da Unidade		**576.500,00**
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	8.100,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		**11.100,00**
2049 - AÇÕES SERV DE PROTEÇÃO ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF-CRAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 29	13.000,00

Nº de autenticação: 8ADBE36EA9-534516616C-B03908C17A-1ECAEA1610

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000324/2021
ABRIL / 2021

0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2049 - AÇÕES SERV DE PROTEÇÃO ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF-CRAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 28	4.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		**27.000,00**
2050 - AÇÕES SERV. PROT. ATEND. ESPECIAL. À FAMÍLIA E INDIV - PAEFI/PFMC-CREAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	25.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 29	5.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	1.500,00
Total do Projeto/Atividade		**31.500,00**
2056 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		**5.000,00**
Total da Unidade		**74.600,00**
Total		**1.684.100,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	400.000,00
Total do Projeto/Atividade		**400.000,00**
2009 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**100.000,00**
2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		**60.000,00**
Total da Unidade		**560.000,00**
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 00	260.000,00
Total do Projeto/Atividade		**260.000,00**
Total da Unidade		**260.000,00**
0304 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 24	5.000,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 00	203.000,00
Total do Projeto/Atividade		**208.000,00**
Total da Unidade		**208.000,00**
0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 92	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		**5.000,00**
Total da Unidade		**5.000,00**
0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1036 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 14	200.000,00
Total do Projeto/Atividade		**200.000,00**
1032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	40.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 23	40.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	81.000,00
Total do Projeto/Atividade		**161.000,00**
2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	20.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		**40.000,00**
1033 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		**7.000,00**
1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02	8.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 23	160.500,00
Total do Projeto/Atividade		**168.500,00**

Nº de autenticação: 8ADBE36EA9-534516616C-B03908C17A-1ECAEA1610

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000324/2021
ABRIL / 2021

0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Total da Unidade		**576.500,00**
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1037 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	74.600,00
Total do Projeto/Atividade		**74.600,00**
Total da Unidade		**74.600,00**
Total		**1.684.100,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 429/2021.
De 09 de junho de 2021.

Reestruturação dos representantes da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no âmbito do Município de Poções – BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, **ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93; pela Lei 10.520/02, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes e;

Considerando que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um **dever** da Administração Pública visto que objetiva assegurar que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação de comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal e seus respectivos fundos, que será composta pelos seguintes membros:

I – **ALEX BARBOSA BRITO DIAS,** Chefe de Seção de Execução Orçamentária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

II - **ROGÉRIO CHAVES PORTO**, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III - **KARINNY PEREIRA CHAVES**, Chefe de Divisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - **KARLA DOS SANTOS DE SOUSA,** Coordenadora de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Recursos Financeiros, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Além das atribuições constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete ao responsável acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas e, assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 09 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 460/2021

DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Reconhece Estabilidade Econômica para a funcionária **MAGDA MEIRA CARDOSO** conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

- Considerando requerimento firmado pela interessada, protocolado sob nº 024/2021 em 14.01.2021 e informações constantes do processo, inclusive da Procuradoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e concedida, a partir de 01.07.2021, Estabilidade Econômica à Profª. **MAGDA MEIRA CARDOSO,** pelo exercício do Cargo de Vice-Diretora de Unidade Escolar da Rede de Ensino do Município por período superior a 10 (dez) anos consecutivos, conforme indica o Art. 117 da Lei Municipal nº 689 de 30.05.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 461/2021

DE 28 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão da Saúde do Trabalhador, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **MARCOS DIEGO SOARES MORENO,** brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 15483480-74, CPF nº 421.340.878-70, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão da Saúde do Trabalhador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento